



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1364/2008, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as condições institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
09.271.0028	AUXÍLIO DOENÇA - SAAE	
09.0271.0028.2.117	FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR DOENÇAS	
3.3.90.05.99 (2785)	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 17.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
TOTAL.....		R\$ 17.000,00
03.07.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17.512.0018	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
17.512.0018.2.061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA	
3.3.90.36.00 (2841)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 13.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
TOTAL.....		R\$ 30.000,00

**Parágrafo Único:** - A despesa fixada neste artigo correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, referente ao exercício de 2007, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 2º:** - Ficam alteradas as ações acima na Lei nº 1138/2008, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e na Lei nº 1288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

**Parágrafo Único:** - Os anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

**Artigo 3º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

